CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 26/04/90

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.265

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS E QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica elevada, em mais Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a subvenção concedida pela Lei Municipal nº 1.241, de 28/11/89, às entidades desportivas abaixo relacionadas:

APROVADO

Sala das Sessões, em 17/04/90

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

01	- Associação Atlética Arcoense	20.000,00
02	- Ypiranga Esporte Clube	20.000,00
03	- Vila Esporte Clube	20.000,00
04	- Paineiras Esporte Clube	20.000,00
05	- Juventus Esporte Clube	20.000,00
06	- Vila Nova Esporte Clube	20.000,00
07	- Vargem Esporte Clube (Vargem Britos)	20.000,00
08	- Ferroviário Esporte Clube	20.000,00
09	- União Esporte Clube (Brejo)	20.000,00
10	- União Futebol Clube (Gameleira)	20.000,00
11	- Clube Bela Vista Júnior	20.000,00
12	- União Esporte Clube (Ilha)	20.000,00
13	- Othon Maia Esporte Clube	20.000,00

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até Cr$260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS) a dotação 060846224 3231 - Subvenções Sociais, para o fim de fazer face às despesas autorizadas por esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem recursos à abertura do crédito suplementar aqui autorizado os provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou ainda o excesso de arrecadação prevista para o exercício, na forma do disposto na Lei Federal 4.320/64.

BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3º - As entidades beneficiadas por esta Lei ficam na obrigação de prestar contas da aplicação dos recursos que lhe forem destinados.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 / 04 / 90.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 27/04/90
Francisco Pires Soares
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 27/04/90
Francisco Pires Soares
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

GRÁFICA